



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



NILO R. LOZANO
ANEXO O MUNICÍPIO

LEI Nº 535, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1988

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Tabelas I e V anexas a Lei nº 383, de 22 de novembro de 1983, alteradas pela Lei nº 411, de 04 de dezembro de 1984 e pela Lei nº 435, de 22 de dezembro de 1985, passam a vigorar com os seguintes valores:

TABELA I

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO

<u>LOCAL</u>	<u>VALOR M2/Cz\$</u>	<u>CODIGO</u>
VILLAGE CAMPESTRE	700,00	01
JARDIM MAVISOU	400,00	02
RECANTO TRANQUILO	125,00	03
Campo das Caviunas	500,00	04
Rua São João	400,00	05
LAVRINHAS (CENTRO)	500,00	06
RUA VIRGILIO D'AVILA	400,00	07
PINHEIROS	300,00	08
CAPELA DO JACU	150,00	09
ALTO DO ASILO	175,00	10
CHACARAS MAVISOU	500,00	11
ZONA DE EXPANSÃO URBANA	100,00	12

TABELA V

TIPCS E PADROES DE CONSTRUÇÃO

GRUPO 00 - EDIFICIOS RESIDENCIAIS

<u>TIPO</u>	<u>VALOR M2/ Cz\$</u>
01	10.100,00
02	6.900,00
03	5.300,00
04	3.200,00
05	2.100,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

90



T I P O

VALOR M2/ Cz\$

01	10.100,00
02	6.900,00
03	5.300,00
04	3.200,00
05	2.100,00

GRUPO 70

EDIFICIOS DE APARTAMENTO E ESCRITÓRIO

T I P O

VALOR m2/Cz\$

71	10.400,00
72	8.000,00
73	6.300,00

GRUPO 80

EDIFICIOS COMERCIAIS, LOJAS E ARMAZENS

T I P O

VALOR M2/Cz\$

81	10.400,00
82	8.000,00
83	6.300,00

Artigo 2º - A Unidade de Referencia, instituída pelo Artigo 216, da Lei nº 382, de 22 de novembro de 1983, fica fixada para o exercicio de 1989, no valor de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 12 de dezembro de 1988

Nilo Rodriguez Lozano
NILO RODRIGUEZ LOZANO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta

Prefeitura Municipal. Data Supra.

Sueli Emilia de Paiva

SECRETÁRIA